CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº56/2.020
PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2.020
BASE LEGAL art.24 inc. II da lei 8.666/93

FLS. 24 C

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE denominado Contratante e a empresa **FÁBIO LOMBARDI BERSI - MEI,** denominada Contratada, em conformidade com Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, por este instrumento CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CARLOS RIBEIRO**, portador do RG nº 20.096.155- SSP/SP e do CPF nº 137.181.168-71, residente e domiciliado à Rua Barreto Filho, nº 1142, Vila São João, nesta, CEP 19920-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**, inscrito no CNPJ sob Nº 97.536.392/0001-40, com endereço à Rua Rui Barbosa n.999, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representado pela secretária **FRANCIELE POCAY** portadora da cédula de Identidade RG41.955.109-8-SSP/SP, Diretora do Departamento Municipal De Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado como empresa contratada: **FABIO LOMBARDI BERSI–MEI,/ MOVEIS SÃO JOSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.096.371/0001-95 e com inscrição Estadual sob nº 601.015.257.119, localizada sito a Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 240, na cidade de Salto Grande – Sp cep: 19.920-013, fone (14) 9 9647 22 44, e mail: gizandraobreli@hotmail.com , representada por **FÁBIO LOMBARDI BERSI,** brasileiro, casado, carpinteiro, residente a Rua João Luís da Costa n. 635, cep: 19.920-037- e-mail: giskeny@hotmail.com , portador da Cédula de Identidade RG nº 13.786538 SSP-SP e do CPF/MF sob nº 057502.568- 98, firmam o presente Contato que tem por objeto a prestação de serviço cujo ajuste é celebrado com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que adiante passa a expor:

JUSTIFICATIVA
Trata-se de contratação que tem por objeto a aquisição de mobiliários a serem utilizados na sala das Agentes Comunitárias da UFS Lauro Galvão e na Lavanderia da UBS Cidinha Leite, objetivando a aquisição de mobiliários para melhor assistência aos nossos munícipes nos atendimentos das unidades de saúde.

1. OBJETO
1.1 - O presente instrumento consiste na prestação de serviço referente a confecção de armários, a serem instalados na sala das Agentes Comunitárias da UFS Lauro Galvão e na Lavanderia da UBS Cidinha Leite, conforme adiante consta, a saber:

Item	qtidade	Descritivo
1	02	Armário medindo 2,35x1,80 Madeira MDF 15mm Fundo Branco, lateral branco, frente Prov New cherry 2F c/ 24 gavetas de correr para pasta suspensa
2	01	Armário para lavanderia medindo 1,76 x 1.70 - Madeira MDF 15mm *Fundo Branco, lateral branco, frente Prov New cherry 2F c/ portas e prateleiras*

2. VALOR

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços, ora ajustado, a importância de R$.13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais). O preço pactuado é fixo e irreajustável.

a)- No preço pactuado acha-se incluso todo material e acessórios necessário para execução do objeto (mobiliário)

2.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO, conforme do *número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.*

A saber:

BANCO DO BRASIL CONTA: 10933-9 AGÊNCIA 6641-9

2.3- A contratada por ocasião da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, deverá, necessariamente, fazê-la em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, utilizando o CNPJ sob Nº 97.536.392/0001-40, com endereço à Rua Rui Barbosa n.999, na cidade de Salto Grande- constando o nº do contrato º 56/2020.**

3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço.

4. VIGÊNCIA

4.1 – A vigência do presente contrato dar-se-á de 18/05/2020 a 31/12/2020.

4.2 – O prazo para execução e conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.3 – A ordem de serviço será expedida pelo Dep. Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dias) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento desta ordem,

5. RECURSOS

5.1 - A despesa decorrente do presente correrá por conta da rubrica própria do orçamento vigente na forma que adiante segue:

FLS 26 C

02- Executivo
02.07- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004- Saúde
10.301.0004.2.114- Manutenção Básica – PAB FEDERAL
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
05- Trasnf. E convênios Federal – Vinc.
Cod. Aplicação – 300.0005- Saúde Convenio Pab /SUS

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato com estrita obediência da legislação em vigor.
6.2 - Prover os serviços ora contratados de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a ele pertinente.
6.3 - Prestar ao CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações referente ao serviço ora executado.
6.4- O material a ser utilizado para confecção do objeto será de primeira linha.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato conforme o que consta na cláusula terceira.
7.2 – Acompanhar e fiscalizar, através de assessoria Administrativa e do CONTRATANTE, o perfeito atendimento do presente Contrato, pela prestadora.

8. RESPONSAVEIS PELO CONTRATO

8.1- A GESTORA deste Contrato resta designado: A Sra. FRANCIELE POCAY, portadora da cédula de Identidade RG 41.955.109-8-SSP/SP, Diretora do Departamento Municipal De Saúde, com endereço à Rua Rui Barbosa n.999, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, Telefone(s): (14) 3378 1127 - ou (14) 3378 1664. E-mail: prefeitura@saltogrande.sp.gov.br ou saúde@saltogrande.sp.gov.br

9. RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:
9.1.1 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pelo CONTRATANTE;
9.1.2 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;
9.1.3 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II , como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

FLS. 27
C

11. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Ourinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SALTO GRANDE, 18 DE MAIO DE 2.020.

MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
JOÃO CARLOS RIBEIRO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS,
FRANCIELE POCAY

FABIO LOMBARDI BERSI-MEI
CNPJ 34.096 317/0001-95
CONTRATADA